



COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA - COPEDPDI

Enunciado nº 4/2025 - COPEDPDI

“A decretação da curatela provisória exige comprovação concreta da urgência, devendo tanto a petição inicial quanto a decisão interlocutória especificar detalhadamente os atos autorizados ao curador provisório, não bastando a genérica menção a atos negociais e patrimoniais.”

Apresentado na 1ª Reunião Ordinária do CNPBG, de 12 de fevereiro de 2025, aprovado à unanimidade.